



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6309/2021

ESCLARECIMENTO

OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de computadores, notebooks e tablets em primeiro uso, para atender as Escolas da Secretaria Municipal de Educação

QUESTIONAMENTO 1

Para o Item 3 do objeto desta licitação é solicitado: “Rede de dados 3G e 4G nos padrões autorizados pela ANATEL”. Entretanto, em pesquisa de mercado, constatou-se que diversos equipamentos do porte requerido não possuem rede de dados móveis (3G / 4G), tendo o Wi-fi disponível para conectividade com a internet. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado e ao limite de preço exigido no edital, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, entendemos que serão aceitos equipamentos com rede Wi-fi mas sem a obrigatoriedade de rede dados móveis. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA

Os tablet obrigatoriamente tem que possuir a tecnologia 3G/4G, pois os mesmos serão utilizados com chip de dados, não sendo aceitos tablets somente com a tecnologia wifi.

QUESTIONAMENTO 2

Para o Item 3 do objeto da presente licitação, é solicitado: “j) Entregar somente equipamentos novos, de primeiro uso, com anti-vírus e seguro inclusos, nas configurações mínimas exigidas e em plenas condições de uso de todos os seus recursos”. No entanto, não é comum o uso de anti-vírus em equipamentos do tipo tablet, sendo comumente utilizado para equipamentos como notebooks e microcomputadores. Desta forma, entendemos que não é necessário o anti-virus para os tablets, sendo requisito somente aos itens de notebooks e microcomputadores. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA

Sim. O entendimento está correto. O Anti-virus é para os computadores e notebooks.

Atenciosamente

Patrícia Nespoli Petri

Diretora do Departamento de Sistemas e Informática

Prefeitura Municipal de Linhares